



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.486, DE 10 DE MAIO DE 2013

Altera dispositivos da Lei nº 1.098, de 16-12-2008 – Lei de Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura do Município de São João.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º, da Lei nº 1.098, de 16-12-2008, passa a vigorar com acréscimo de novo órgão, de acordo com a seguinte redação:

“I - Órgãos de colaboração com os Governos Federal e Estadual:  
.....  
- Posto do DETRAN”

**Art. 2º** O Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, Simbologia CC e III - Funções Gratificadas – Simbologia FG, da Lei nº 1.098, de 16 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica extinto o Cargo de Chefe da Divisão de Cultura – CC – 4;

II – Fica criado o cargo de Chefe da Divisão do DETRAN – CC – 4;

**Art. 3º** O provimento do cargo criado por esta lei dependerá de realização de Convênio com Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 10 de maio de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO